



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

e-mail: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 076/2021, de 09 de junho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Retificar o texto da Portaria CAPPS n° 055/2014, de 19 de dezembro de 2014, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

#### **CONSIDERANDO:**

*Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.*

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **ELZA LUCIA APOLINARIO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, sob a matrícula 150-3, referência salarial **P-07**, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 1.569,31 (Um mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), conforme processo administrativo n° 2014.09228-5.**

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e serviços da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 724,00.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 108,60.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 108,60.
  - Adicional de Insalubridade – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT..... R\$ 144,80.
  - Função Gratificada (CC-5) - Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 483,31.
- Provento mensal..... R\$ 1.569,31 (Um mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/12/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

210

Publicado no Boletim Oficial
Em 09/06/21
Ass.